

**Parecer do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro
Alto/ Patrocínio/MG 001/2019**

Ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari
Rua Jaime Gomes, 741 - Centro
Araguari – MG – CEP: 38440-240

**Ref.: Vista do Processo de outorga nº 2632/2018 da Mosaic
Fertilizantes P&K S.A, para revisão da vasão de
bombeamento de 1800m³/h para 3.300m³/h.**

Senhoras e Senhores conselheiros (as) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

A Comunidade Morro Alto, por intermédio do seu representante no CBH Araguari, expõe a esse Conselho as razões pelas quais solicita a atenção e análise do referido processo pelos (as) senhores (as).

Trata-se de requerimento de Outorga de uso de água para rebaixamento de nível de lençol freático, com a finalidade de exploração mineral de fosfato a céu aberto, na zona rural do município de Patrocínio, distrito de Salitre de Minas.

Primeiramente cabe destacar que a solicitação de vista foi motivada, principalmente, pela falta de esclarecimento de pontos relevantes para a aplicação dos princípios da prevenção e da precaução.

I. Histórico:

Em 10 de março de 2016 fora emitido parecer pelo FONASC em pedido de vistas do processo de outorga para a vasão de 1.800m³/h, em face da insuficiência das informações no PA/Nº 01817/2008. A negativa

no acatamento do referido parecer implicou no "RECURSO SOBRE DECISAO DO CBH ARAGUARI. RELATIVO AO PROCESSO PAP-N 01817 - 2008", de 21 de março de 2016.

No Recurso, elaborado com base no Parecer do IGAM que inclusive aponta a possibilidade de impactos em mais de uma Bacia, foram pontuados vários tópicos faltantes de esclarecimentos, cujos principais são:

1. o empreendimento impõe o rebaixamento do lençol freático, e na porção norte e outras poligonais que fazem os divisores de água com as Bacias Vizinhas (Caso a UPGH PN1) esse rebaixamento pode se estender além das vertentes do anel de quartzitos, ou seja, influenciando as bacias hidrográficas vizinhas conforme o parecer;
2. possibilidade de surgimento de conflitos pelo uso dos recursos hídricos visto que foram listados na documentação somente os usos efetivamente outorgados e cadastrados no IGAM, mas que de fato, tal situação poderá afetar outros usos notadamente os de pequena expressão não considerados nos estudos apresentados;
3. região marcada por grande número de menores usos não cadastrados e que não são considerados por ocasião dos processos de outorga, ou seja, desconhecimento e ausência de cadastro dos demais usos consuntivos e não consuntivos da área de influência.

Para o novo processo de outorga, ora em análise, após apresentação do parecer do IGAM e da ABHA na 4ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), no dia 25/11/2019, foram questionados vários itens pela representante da Ambiente e Educação Interativa - AMEDI, em consonância com o apontado anteriormente pelo FONASC para uma outorga de 1.800m³/h (na outorga atual está sendo solicitados 3.300m³/h). Muitos dos itens continuam pendentes de esclarecimento, como o impacto em mais de uma bacia, estudo de usos múltiplos e da influência na porção norte e outras poligonais, recalque nas áreas de influência, levantamento das propriedades no raio de influência da mina além daquelas que possuem

outorgas, etc., razão pela qual foi pedido vista da matéria em pauta, conforme Art. 10 da referida DN 17, porém negada pelo coordenador, orientado pelo presidente da ABHA.

Discordante com a possibilidade de vista na CTOC a AMEDI enviou ofício de nº 011/2019 ao CBH Araguari solicitando análise do plenário sobre o pedido de vista na Câmara Técnica. A AMEDI recebeu a resposta através de um ofício oriundo de um parecer jurídico da ABHA, assinado pelo Presidente do CBH Paranaíba, justificando que não cabia vista na CTOC. A notícia de que foi a ABHA que elaborou o parecer foi dada pelo presidente do CBH Araguari. Nessa mesma data, no dia 5/12/2019, na Assembleia Extraordinária do CBH Araguari, foi questionado sobre a interferência da ABHA na gestão do CBH Araguari, assumindo um papel que é do Plenário.

Ato contínuo, em face da necessidade de esclarecimentos sobre os questionamentos que se faz desde a outorga de 2016, para uma vazão de 1.800m³/h, a Comunidade Morro Alto pediu vista do processo, razão deste parecer.

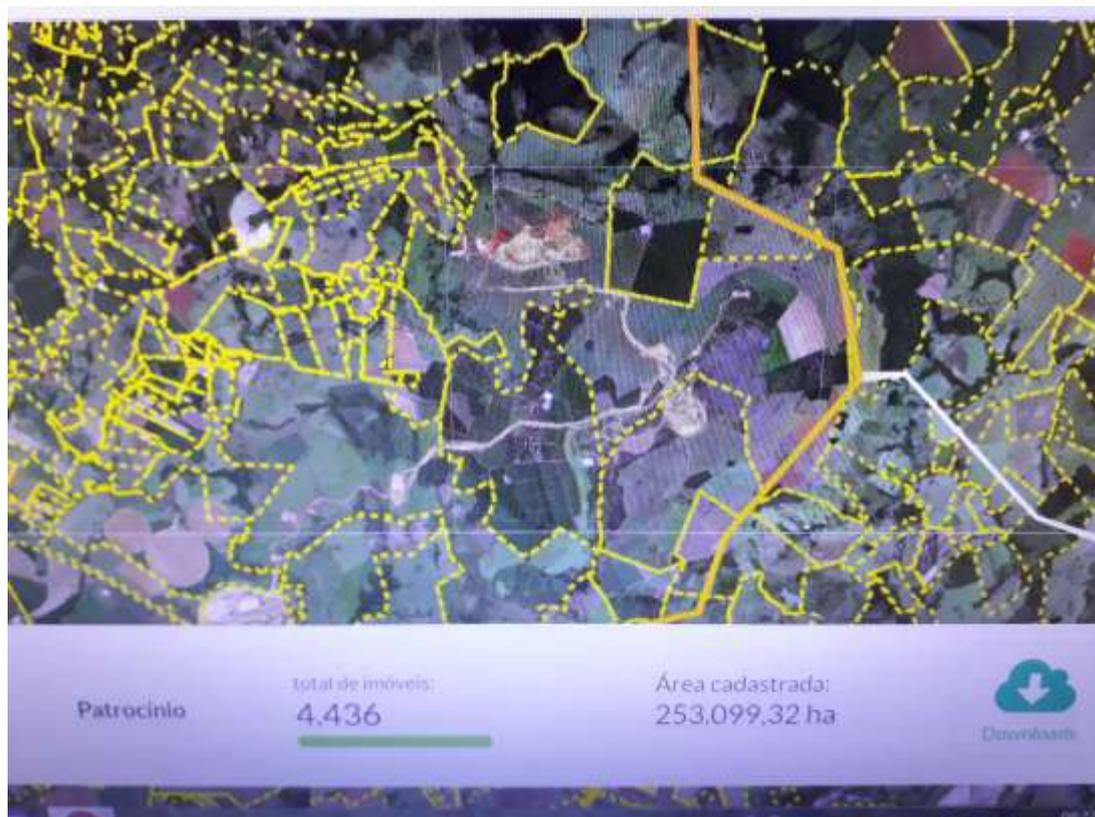
II. Análise:

1. Do pedido de revisão da vazão:

- a. Como exposto, no PROCESSO anterior foi apresentado um estudo/projeto (outorga para a vazão de 1.800m³/h) para dar início de lavra. Agora a requerente alega que não serve mais alegando que o aquífero demonstra ter mais vazão do que em 2016/2017. Há de se perguntar qual a chance deste projeto, ora apresentado, não está subestimado de novo?
- b. No Parecer Técnico do IGAM de 14/02/2019 não cita se foram feitos cadastros de todos os usuários de água dentro da área de influência, citando apenas que a Mosaic deverá fazer o abastecimento dos usos outorgados e cadastrados. Consideramos fundamental que sejam incluídos os usuários não cadastrados.
- c. Os estudos não contemplam impactos além da bacia hidrográfica do Córrego do Bebedouro. Portanto, excluem os das

bacias dos Córregos da Mata da Bananeira, Morro Alto e do Bonito, vertente noroeste da área.

- d. Conforme se verifica na imagem abaixo (Fonte: CAR Imóveis), a área onde se pretende promover o rebaixamento de nível de água subterrânea, no seu entorno é composta por área produtiva, com destaque para plantios de café, produção de leite e de culturas de subsistência, ocupada principalmente por pequenas propriedades de agricultores familiares e residentes na bacia hidrográfica.



- e. No Relatório Técnico (Esclarecimento Reunião/IGAM – Julho de 2019) da MDGEO, às Folhas 04 e 07 de 40 (Figura 3.1 - Localização dos poços entorno do empreendimento e Figura 4.1 - Mapa de localização dos pontos de monitoramento) podemos observar que não foi inserida uma área encravada de terceiros entre os P-03, P-04 e P-05, conforme o CAR Imóveis é de 84,568 ha. Vide grifo nosso na reprodução a seguir. Situação que, a nosso ver, indica ausência de elementos importantes para tomada de decisão por parte do Órgão Outorgante/Autorizante.



Detalhe da referida área: Fonte: CAR Imóveis

- f. Há um auto de fiscalização realizado pela SEMAD – IGAM, em 21 de março de 2019 e confirmou que “o projeto se encontra em operação e o sistema para rebaixamento do nível de água é composto por canaletas de drenagem, drenos sumps e uma bateria de 19 poços e serão acrescidos mais 3. O desague é no córrego Bebedouro.

O fato de haver esse conjunto de ações demonstra que há uma

nítida intenção de rebaixar os níveis do freático. Imaginar que isso se restringirá ao local é uma falácia para não admitir que haja outras repercussões mais gerais, além dos territórios de poder dessas empresas.

Na página 23 do Relatório elaborado e enviado pela MOSAIC fertilizantes para o IGAM em 06 de junho de 2019 afirma-se: Dessa forma podemos supor que a porção dos aquíferos que se encontram na área da MOSAIC, "... possivelmente não sofrerão influência do avanço da lavra da mineração GALVANI/Yara." Mais a frente o Relatório referido afirma: "Analisando o mapa de máximo rebaixamento" "... podemos observar que os focos de rebaixamento estão nas áreas das minerações e que não houveram grandes alterações nas direções dos fluxos subterrâneos."

Na página 28 afirma "... com os dados de monitoramento utilizados na calibragem e simulação do modelo numérico hidrogeológico, considerando os avanços das lavras das empresas mineradoras, não foi possível observar uma influência entre os rebaixamentos do nível de água subterrânea entre a MOSAIC e a GALVANI/IARA".

Mesmo com essas afirmações conclui: "... Ou seja, o impacto observado no nível de água do aquífero ocorreu restritamente nas regiões onde ocorrem os desenvolvimentos das cavas de ambas as empresas separadamente".

Essa é uma conclusão que não tem base técnica adequada. Há sim imensos riscos de que a drenagem feita nas minas afete extensões da área onde esse aquífero livre alcance, bem como o aquífero subterrâneo que seja drenado.

2. Das condicionantes:

Muito embora o parecer da CTOC tenha sido favorável à outorga, não por unanimidade, respeitado o atendimento das condicionantes desenvolvidas pela URG, de acordo com o parecer técnico emitido pelo órgão, e com as sugestões de condicionantes da referida Câmara Técnica, alguns pontos não concordamos, no qual trazemos exposição abaixo:

A. Item Condicionantes (Aprovadas na Portaria 2303/2016) Frequência

1	A empresa deverá manter o monitoramento diário da pluviosidade da área.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
2	A empresa deverá manter monitoramento através de medições semanais da vazão bombeada da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
3	A empresa deverá manter o monitoramento do nível d'água subterrâneo na área de influência do rebaixamento através de medições semanal dos piezômetros e indicadores de nível d'água da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;

➤ Qual é a extensão desta área de influência?

4	A empresa deverá manter o monitoramento das vazões das drenagens existentes na área de influência do rebaixamento através de medições semanal dos vertedouros da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
5	A empresa deverá realizar a reposição dos escoamentos de base em todos os trechos monitorados onde for constatada, através dos monitoramentos, a redução das vazões por interferência do rebaixamento. A reposição deve apresentar qualidade igual ou superior à dos cursos d'água em questão.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
6	A empresa deverá garantir a oferta de água de qualidade para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;

- Como irá repor a redução de vazões em nascentes?
- Como a reposição será feita se houver falta d'água?
- Como repor o recurso hídrico nas propriedades de terceiros se porventura as nascentes secarem?
- Como ficaria a situação dos não outorgados que são a maioria?

7	A empresa deverá implementar uma rede de monitoramento da qualidade da água no entorno da bateria de poços, onde deverão ser realizadas análises físico-químicas da água subterrânea dos parâmetros Metais Dissolvidos (Cádmio, Chumbo, cobre, cromo,	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	---	---

	manganês, níquel, selênio, sódio, titânio e zinco) inorgânicos (carbonatos, fosfatos e sulfatos) e pH, Eh, condutividade elétrica e STD. A análise da água destes pontos deverá ser realizada com periodicidade trimestral , e o relatório de acompanhamento deverá ser apresentado ao IGAM anualmente.	
--	--	--

8	A empresa deverá apresentar Relatórios de Consolidação Anual das atividades desenvolvidas no sistema, com consolidação de todos os monitoramentos, inclusive de qualidade, atualização do modelo hidrogeológico com a incorporação dos dados obtidos no monitoramento, atualização dos poços em operação, vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrica, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados.	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	---	---

B. Item Condicionantes solicitadas no processo de retificação nº 2632/2018 (URGA) Frequência

1	Apresentar mapa referenciado do poço e relatório fotográfico do descomissionamento da estação de bombeamento sempre que houver a mudança do ponto de captação.	durante a vigência da outorga em questão
---	--	--

2	Apresentar inventário atualizado de usuários que possuem captações superficiais e/ou subterrâneas na área do entorno do empreendimento, contemplando os tipos de uso/intervenção, mapa georreferenciado das captações, medidas mitigadoras, outras informações necessárias para elaboração do inventário, caso existam.	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.
---	---	--

- Consideramos o inventário de usuários outorgados ou não imprescindível para solicitação de outorga ora requerida.
- Condicionante que exclui quase a totalidade dos usuários insignificantes, e não contempla os usos múltiplos.

3	A empresa deverá comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer interferência nos recursos hídricos identificados e não prevista, porventura causada pela execução do rebaixamento, principalmente do córrego Grotá. Deverá comunicar também, caso se verifique vazão medida em qualquer dos pontos monitorados, inferior a vazão medida obtida da série histórica para o correspondente período do ano, decrescida do desvio padrão neste período, eventos atípicos de fluxos de água no interior da mina e modificações do regime hídrico decorrentes do rebaixamento. A empresa deverá garantir a reposição de vazões a terceiros quando verificados impactos em poços e demais captações no raio de influência da mina. A empresa deverá garantir a reposição de vazões nas sub-bacias que poderão sofrer o impacto do rebaixamento, caso seja detectada seu efeito sobre tais recursos hídricos.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

--	--	--

4	Comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer modificação no plano de lavra que resule em alterações no sistema de drenagem da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga
---	--	---

5	A empresa deverá apresentar modelo matemático hidrogeológico atualizado, incluindo proposta para adensamento da rede de monitoramento (caso seja dectada a necessidade, com os dados obtidos no modelo).	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.
---	--	--

C. Item Condicionantes (Sugeridas pela CTOC) Frequência

1	Para a condicionante “6” enfatizar a qualidade, com base em um trabalho de caracterização hidrogeoquímica regional, além da garantia da vazão outorgada pelos usuários cadastrados e outorgados quando constatada a interferência provocada pelo rebaixamento. Sendo assim o texto ficaria da seguinte forma: 6) A empresa deverá garantir a qualidade, com base nos dados hidroquímicos existentes, e quantidade de água para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM, quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	---	--

- Condicionante que exclui quase a totalidade dos usuários insignificantes, e não contempla os usos múltiplos.

2	Apresentar ao IGAM com cópia ao CBH Araguari o Plano de manutenção da vazão do Córrego Bebedouro a jusante do empreendimento após o descomissionamento da mina	Apresentar até abril 2022.
---	--	----------------------------

- Qual estudo apresentado que garante que os Córregos do Bonito, da Mata da Bananeira e do Morro Alto não serão afetados?
- Como ficará a Captação de água em surgência (nascente) em toda adjacência do empreendimento? Sabido é que a maioria das residências na zona rural tem como única fonte de água potável a de nascente ou de poços artesianos/semi. Deste modo estará decretando o fim do empreendimento rural para o empreendedor ora impactado pelo rebaixamento de nível de água subterrânea em sua propriedade.

III. Da conclusão:

Levando em consideração que:

- 1- Consta no parecer técnico do IGAM de 14/02/2019, quanto à "sinergia entre as atividades de lavra das empresas YARA e MOSAIC quanto aos impactos ao rebaixamento do lençol freático", que "os sistemas de rebaixamento ocasionarão um rebaixamento local do nível de água na estrutura do Sistema do Aquífero de Salitre" (fls. 15). Portanto, a de se ouvir a bacia hidrográfica vizinha, neste caso a UPGH PN1.
- 2- Os documentos produzidos não indicam quantos usuários outorgados ou não existem na área de influencia. Portanto, podendo causar danos aos demais usuários da bacia.
- 3- Não foi indicado com segurança o tamanho e o respectivo raio da área de influência.
- 4- Os estudos apresentados nos pareceres produzidos são insuficientes, não contemplam de modo específico o impacto ambiental e socioeconômico nas comunidades adjacentes vez que o rebaixamento do lençol freático reduzirá a disponibilidade de água no entorno do empreendimento.
- 5- O procedimento de rebaixamento de nível de água subterrânea é extremamente impactante. Portanto, entendemos que este pedido de outorga constitui risco iminente de prejudicar terceiros, bem como diversas comunidades rurais entre outras as do Morro Alto, Córrego do Açude, do Tijuco, de São Benedito e de Salitre de Minas. Deste modo, há necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo.
- 6- A prioridade neste pedido está sendo o da segurança operacional do empreendimento minerário e não atende aos princípios da prevenção e da precaução pelos motivos já expostos. Priva o atendimento aos usos múltiplos.

7- A água a ser garantida não pode ser apenas a outorgada, deve garantir futuros projetos. O direito à água é de todos, independente se há outorga ou não. Conforme a Lei 9.433, onde a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, cabe aos conselheiros do CBH Araguari a responsabilidade de verificar que o pedido de outorga em análise está em desacordo com o que estabelece a nossa constituição e demais instrumentos jurídicos.

8- Não foi estabelecido como os interessados/vizinhos vão acompanhar o monitoramento do lençol freático.

Por estas razões:

Opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado.

Este é o nosso parecer.

Patrocínio/MG, 11 de dezembro de 2019.

Conselheiro: José Geraldo Teixeira
Segmento dos USUÁRIOS: Conselho de Desenvolvimento Comunitário
de Morro Alto/ Patrocínio-MG